SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3149

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 031/2023**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 031/2023, tendo por objeto a Aquisição de medalha do mérito legislativo a serem ofertadas por autoridades desta casa de leis, conforme Resolução nº 024/03, de 08 de dezembro de 2003, caso necessário no importe total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), contrato nº 011/2023, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.186.098/0001-86, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 01 de setembro de 2023.

***BRUNO FREITAS NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**E7BDB40F

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 004/2023**

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial,** sob o nº **004/2023, às 08h30min, do dia 18 de setembro de 2023,** no Plenário Ver. Orozimbo José Carlos, sito à Alameda Hildebrando Domingues da Silva, nº 798, Bairro Arantes, nesta Comarca, objetivando registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

Retirada do Edital: Sede do Poder Legislativo Municipal, site: legislativoshego.go.gov.br

***MARIANA SANTANA FREITAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mariana Santana Freitas
**Código Identificador:**C02843B6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE AMARALINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
### DECRETO DE DISPENSA Nº 390/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA**;

**CONSIDERANDO** a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO**que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE**

**POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA**, por meio da empresa HIDRO NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.521.718/0001-17, com sede na Rua 08, quadra 32, lote 01 A, Centro - Porangatu, GO;
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 23.870,00 (Vinte e três mil oitocentos e setenta reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 01 de setembro de 2023.

***DASIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito de Amaralina -GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**1D237136

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº832/2023

PORTARIA FMS Nº832/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA 2H89 desta municipalidade com saída no dia: 25/08/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/09/2023).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**993EFFB1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº849/2023

PORTARIA FMS Nº849/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída ás 10:00h da manhã do dia 31/08/2023 e retornou às 03:00h da manhã do dia: 01/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/09/2023).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**083641CB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº850/2023

PORTARIA FMS Nº850/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Um dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (01/09/2023).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**0A8F9A27

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:056/2023**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando registro de preços para aquisição de materiais de informática para manutenção do FME, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 056/2023 nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 01 de setembro de 2023.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**3059C5B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO**
**ELETRONICO:056/2023**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela FMS, motivada pela real necessidade de **registro de preços para aquisição de materiais de informática para manutenção do FME.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

**RESOLVE** junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **registro de preços para aquisição de materiais de informática para manutenção do FME.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.**

Chapadão do Céu-GO, 01 de setembro de 2023.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**8B9433E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO**
**ELETRONICO:056/2023**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o SR. **KELLISSON JORGE FERREIRA DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 056/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 01 de setembro de 2023.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**9CA04B16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021**

**4º TERMO ADITIVO 004.208/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 208/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADO**: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 208/2021 pelo período de 07 (sete) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 31 de agosto de 2023 até o dia 30 de março de 2024.
**VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 581.793,62 (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31** DE AGOSTO DE 2023.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**F0F3569F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 738/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 738/GAB/2023

*Dispõe sobre remoção e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 9673/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **LEODIR ANTONIO FANTINEL,** Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para a Secretaria de Meio Ambiente – Viveiro Ambiental, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**F247139B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 740/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 740/GAB/2023 .

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 8904/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **CLAUDIA DE ALCANTARA FERREIRA LIMA**, lotada no CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**513D6E98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 741/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 741/GAB/2023

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 9206/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **ZENAIDE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**BAB52961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 742/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 742/GAB/2023 .

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 9205/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **MARIA ALICE PEREIRA**, lotada no CEMEI Cleci Inez Braganholo, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**25C6A902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 743/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 743/GAB/2023
.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 9267/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **ATANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**F316BB6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 744/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 744/GAB/2023

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 9268/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO**, lotado na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**A62212BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 745/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 745/GAB/2023

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 8903/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **DEMERCINO JOSE SILVA JUNIOR**, lotado na Escola Municipal Flores do Cerrado, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**B244C7B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 746/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 746/GAB/2023

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 8760/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** progressão a servidora **VITORIA STEFANI DE OLIVEIRA MECENAS**, lotada no CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**E5461B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 747/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 747/GAB/2023

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005 e considerando o que consta no processo nº: 9415/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora **SELMA ROCCA VINHA MENDES**, Professor Nível I – Educação Física, lotada no CEMAIS Centro Educacional Municipal de Apoio a Inclusão Social, à partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**4F27A50A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 748/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** nº 748/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), a Sra. **DEUSELI PINHEIRO AMORIM,** em substituição ao Sr. Ayrton Freire de Sousa, a ser lotada no FUNDEB – CEMAIS Centro Educacional Municipal de Apoio a Inclusão Social, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**23FE3C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 749/GAB/2023**

**G A B I N E T E**

**Portaria** nº 749/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Educação Infantil, a Sra. **RANIELA GONCALVES FERREIRA DE SOUZA**, a ser lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**C844DC48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021**

**6º TERMO ADITIVO 006.135/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 135/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO**: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 135/2021, conforme solicitação do departamento de Frotas e Patrimônio, pelo período de 5 (cinco) meses.
**VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 1.978.750,56 (um milhão novecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)** para o período aditivado.
**VIGÊNCIA DO TERMO:** 31 DE AGOSTO DE 2023 À 30 DE JANEIRO DE 2024.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31** DE AGOSTO DE 2023.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**14EA4088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021**

**5º TERMO ADITIVO 005.047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 047/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATADO**: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 047/2021, conforme solicitação do departamento de Frotas e Patrimônio, pelo período de 5 (cinco) meses.
**VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 20.475,19 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)** para o período aditivado.
**VIGÊNCIA DO TERMO:** 31 DE AGOSTO DE 2023 À 30 DE JANEIRO DE 2024.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31** DE AGOSTO DE 2023.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**580D65C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO:** Nº 025/2021
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
**NUMERO DO TERMO:** 005.025.2021
**CONTRATANTE:** SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 025/2021, conforme solicitação do departamento de Frotas e Patrimônio, pelo período de 5 (cinco) meses.
**VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 63.330,56 (um milhão novecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)** para o período aditivado.
**VIGÊNCIA DO TERMO:** 31 DE AGOSTO DE 2023 À 30 DE JANEIRO DE 2024.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31** DE AGOSTO DE 2023.

***RICARDO HIMURO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**577C7699

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA, PROCESO Nº 3.670/2023

**AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 3.670/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO (SETOR CENTRAL, SETOR MORADA MELHOR 1 E SETOR MORADA MELHOR 2), TAIS COMO:***
***1- Serviço de varrição dos logradouros públicos;***
***2- Serviço de coleta de lixo;***
***3- Serviço de manutenção de limpeza pública;***
***4- Serviço de pintura e conservação de meio-fio;***
***Outras atribuições que incluam na sua esfera de competência;***

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/09/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: liclicitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 01 setembro de 2023

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**659B0706

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 visando a contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação serviços de: Auxiliar de Enfermagem; Técnico (a) de Enfermagem; e Enfermeiro (a), sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 04 de setembro de 2023.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**548014CB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 410/2023**
**Processo:** 2868/2023.
**Contrante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratado:** HOSPITAL OFTALMOLÓGICO INTEGRADO LTDA, CNPJ nº 06.109.773/0001-97
**Modalidade de licitação:** Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 003/2023
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de cirurgias eletivas destinadas a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Flores de Goiás por meio de hospital e/ou clínica de saúde tipo 02: hospitalar/subtipo: 01 – centro cirúrgico – instalação: 31 – sala de cirurgia; 32 – sala de recuperação e profissionais médicos cirurgiões especializados, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de Flores de Goiás, Goiás.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Valor total:** R$ 191.850,00 (Cento e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais)
**Recursos Orçamentários:** Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39-107
**Prazo de Vigência:** (21/08/2023 à 31/12/2023)

***CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº: 975/2023.

01 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Marciel Braga
**Código Identificador:**ED631347

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 3674/2023
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
**Contratado:** EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA ME, CNPJ nº. 24.313.762/0001-06
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação nº.155/2023
**Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) unidades de pedestais para sinalização e organização de filas para melhor organização dos eventos realizados com a Unidade Móvel de Saúde em Ação.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total: R$ 7.688,26 (sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).**
**Recursos Orçamentários:**
Ficha: 358-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30-107

***CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.***
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 975/2023, 01 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Marciel Braga
**Código Identificador:**EE55C2CD

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº1389/2023**

**PORTARIA Nº 1.389/2023**

Concede diária a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
**RESOLVE**
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária, no valor de R$100,00 ao servidor A**NDRÉ CARVALHO MARQUES**, inscrito no CPF nº**059.703.531-83**, ocupante do cargo **ASSESSOR GERAL**, para viagem a cidade de **BRASÍLIA/DF**, no dia **30/08/2023** para tratar de demandas do município referente ao Projeto de Fruticultura do Vale do Paranã.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **01 de setembro de 2023.**

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**6C681B37

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 805/2023
**Contrante:** Fundo Municipal de Educação.
**Contratado: MFC PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ N° 37.364.408/0001-52**
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N° 153/2023.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em aquisição de toners para atender a Secretaria e as escolas municipais, haja vista a suma importância do item para a realização do processo de ensino e aprendizagem dos educandos da rede municipal de ensino.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total:** R$ 9.393,00 (nove mil e trezentos e noventa e três reais).
**Recursos Orçamentários:** Ficha: 594 Dotação:21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.30-101

***CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.***
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 01 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Marciel Braga
**Código Identificador:**17390214

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 1.388/2023**

**PORTARIA Nº 1.388/2023**

Concede diária a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
**RESOLVE**
Art. 1º Conceder 1 (UMA) diária no valor de R$ 200,00 ao servidor **ALTRAN LOPES AVELAR NERY,** inscrito no **CPF nº 013.754.011-65**, ocupante do cargo **PREFEITO,** para deslocamento a cidade de **FORMOSA/GO,** no dia **31/08/2023,** para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, **01 de setembro de 2023.**

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**EED10ECC

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº1390/2023**

**PORTARIA Nº 1.390/2023**

Concede diária a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
**RESOLVE**
Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias, no valor de R$ 100,00 cada, ao servidor A**NDRÉ CARVALHO MARQUES**, inscrito no CPF nº**059.703.531-83**, ocupante do cargo ASSESSOR GERAL, para viagem a cidade **BRASÍLIA/DF**, nos dias **31/08/2023 e 01/09/2023** para tratar de demandas do município referente ao Projeto da Fruticultura do Vale do Paranã.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **01 de setembro de 2023.**

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**6BBCA664

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº1391/2023**

**PORTARIA Nº 1.391/2023**

Concede diária a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
**RESOLVE**
Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$300 cada, à servidora **Eliene de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº **787.492.111-00**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** para viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** nos dias **30 e 31/08/2023,** para tratar de demandas escolares para a programação do Projeto do dia 07 de setembro de 2023, bem como outras demandas administrativas da SEMED.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, **01 de setembro de 2023.**

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**53E27D4E

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº1392/2023**

**PORTARIA Nº 1.392/2023**

Concede diária a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
**RESOLVE**
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 à servidora **Fernanda Costa Spindola**, inscrita no CPF sob o nº **010.962.691-55**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** para viagem a cidade de **FORMOSA/GO,** no dia **30/08/2023,** para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **01 de setembro de 2023.**

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**DAC1113D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº1393/2023**

**PORTARIA Nº 1.393/2023**

Concede diária a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
**RESOLVE**
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária, no valor de R$ 100,00 ao servidor **MÁRCIO DINIZ RODRIGUES**, inscrito no CPF nº**071.788.256-00**, ocupante do cargo TÉCNICO AGRÍCOLA, para viagem a cidade **BRASÍLIA/DF**, no dia **30/08/2023** para tratar de demandas do município referente ao Projeto de fruticultura do Vale do Paranã.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **01 de setembro de 2023.**

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**533674FA

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2970/2023
**Contrante:** MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO/ Secretário Municipal de Infraestrutura.
**Contratado: ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI**
**CNPJ Nº 36.253.658/0001-52**
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 154/2023
**Objeto:** aquisição de 1000 (mil) blocos de concreto tipo canaleta 9x19x39, para serem usados na construção de caixas para recebimento de águas pluviais considerando a aproximação dos períodos chuvosos, considerando também o alagamentos que ocorre todos os anos na área urbana do município trazendo diversos riscos a população.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total:** R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
**Recursos Orçamentários:** Ficha 161 Dotação: 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.30 -100

***CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.***
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 975/2023. 01 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Marciel Braga
**Código Identificador:**62F2A6D9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº1.552/2023 JARAGUÁ-GO, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar, até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2023.
Parágrafo Único – O percentual mencionado no caput do artigo soma-se ao já autorizado na Lei de Meios.

**Art. 2º -** Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, e, os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

***PAULO VITOR AVELAR***
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**
Karla Bernardo de Barros
**Código Identificador:**8D632FF6

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº1.553/2023 JARAGUÁ-GO, 30 DE AGOSTO DE 2023**

DÁ DENOMINAÇÃO AO BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a Praça localizada na confluência da Rua das Camélias com a Rua Coronel Luís de Sá, no Setor Ana Edith, será denominada VITAL DE CAMPOS (VITAL CAXICO).

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, para o fiel cumprimento da norma, procederá com as anotações e inclusões necessárias para efetivação do registro do bem de uso comum do povo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei serão atendidas por verba própria orçamentária do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

***PAULO VITOR AVELAR***
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**
Karla Bernardo de Barros
**Código Identificador:**80CC44FF

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº1.554 JARAGUÁ-GO, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

DÁ DENOMINAÇÃO AO BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o Prédio Público, localizado na confluência da Rua das Camélias com a Rua Coronel Luís de Sá, no Setor Ana Edith, será denominado PRÉDIO PÚBLICO MARLENE DE OLIVEIRA LEMOS.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, para o fiel cumprimento da norma, procederá com as anotações e inclusões necessárias para efetivação do registro do bem de uso especial.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei serão atendidas por verba própria orçamentária do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

***PAULO VITOR AVELAR***
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**
Karla Bernardo de Barros
**Código Identificador:**C872AB27

**PODER EXECUTIVO**
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2023**

**A Prefeitura de Jaraguá-Goiás** torna público aos interessados que, no dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 48/2023, tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 01 de setembro de 2023.

***GABRIELY LINHARES FERREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Karla Bernardo de Barros
**Código Identificador:**5AD996D7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Contrato: 072/2023**
**Processo Administrativo (CENTI) nº 2585/2023**
**Solicitação (CENTI) nº 5182**
**Processo de Compra vinculado (PRODATA) nº 2000001204**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Credenciado: Cristiane Iracema Monteiro Estevão,** pessoa física.
**Objeto:** A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor**: Para esta contratação R$ 2.088,7200 (dois mil, oitenta e oito reais, setenta e dois centavos).
**Data de Assinatura**: 28 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C7BB3CF6

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Contrato: 075/2023**
**Processo Administrativo (CENTI) nº 2567/2023**
**Solicitação (CENTI) nº 5164**
**Processo de Compra vinculado (PRODATA) nº 2000001204**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Credenciado: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS 43842183895,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.958.710/0001-43, Signatário: Gustavo Henrique Martins, na qualidade de palestrante e sócio.
**Objeto:** A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos,

módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor**: Para esta contratação R$ 2.494,1600 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezesseis centavos).
**Data de Assinatura**: 29 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FB051A3C

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Contrato: 076/2023**
**Processo Administrativo (CENTI) nº 2566/2023**
**Solicitação (CENTI) nº 5163**
**Processo de Compra vinculado (PRODATA) nº 2000001204**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Credenciado: IDEA GESTÃO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.053.609/0001-18, Signatários: Manoel Barbosa dos Santos Neto, na qualidade de palestrante e sócio e a Administradora Não Sócia Natalia Carolina Castro de Andrade.
**Objeto:** A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor**: Para esta contratação R$ 2.186,5000 (dois mil, cento e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).
**Data de Assinatura**: 29 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7E0097A8

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Contrato: 074/2023**
**Processo Administrativo (CENTI) nº 2535/2023**
**Solicitação (CENTI) nº 5154**
**Processo de Compra vinculado (PRODATA) nº 2000001204**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Credenciado: Sebastião Ferreira de Lima,** pessoa física.
**Objeto:** A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor**: Para esta contratação R$ 4.988,3200 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais, trinta e dois centavos).
**Data de Assinatura**: 29 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**714AFE29

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2023**

**Contrato N°: 070/2023**
**Processo: 2014/2023**
**Pregão Presencial: 026/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: POSTO COQUEIROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.295.090/0001-74**, Signatário: Sócio, Guilherme Carvalho de Castro.
**Objeto:** Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para o ano de 2023, para suprir a necessidade da frota de veículos e máquinas da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para o exercício de 2023.

**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 026/2023, objeto do processo nº 2014/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 20/08/2023, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Valor Global: R$ 117.889,59 (Cento e dezessete mil oitocentos oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos de real).**
**Data de Assinatura**: 21 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E6CC4D73

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2023**

**Aditivo Nº:** 026/2023
**Contrato N°:** 018/2023
**Processo N°:** 001/2023
**Pregão Presencial N°:** 003/2023
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: MIX TELECOM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.866.347/0001-80, Signatário: Procuradora, Shelly.
**Objeto:** Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 018/2023, sendo mais 1 (um) ponto de internet para provimento de novo posto de trabalho criado na instituição, devido a criação do novo centro de especialidades – Pediatria e acréscimo de Cláusula LGPD.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 003/2023, objeto do processo nº 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, e Cláusula Quarta do Contrato Primitivo e nos termos do artigo 65, I, 'b' e §1º, da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Valor acrescido mensal**: R$ 1.312,70 (Hum mil trezentos e doze reais e setenta centavos).
**Valor mensal anterior**: R$ 16.489,99 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos de real).
**Valor mensal atualizado (com acréscimo do presente aditivo)**: R$ 17.802,69 (Dezessete mil oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos de real).
**Data de Assinatura**: 25 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E4307BBE

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Contrato: 073/2023**
**Processo Administrativo (CENTI) nº 2524/2023**
**Solicitação (CENTI) nº 5142**
**Processo de Compra vinculado (PRODATA) nº 2000001204**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Credenciado: Matheus de Oliveira Silva,** pessoa física.
**Objeto:** A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor**: Para esta contratação R$ 874,6000 (oitocentos e setenta e quatro reais, sessenta centavos).
**Data de Assinatura**: 28 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F9A847D1

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 010/2023**
**Processo: 1534/2023**
**Pregão Presencial: 027/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado GRÁFICA CS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.**10.651.441/0001-07**, Signatário: Sócio, Marcos Alves De Santana.
**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 027/2023, objeto do processo nº 1534/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 534.585,0000 (Quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**
**Data de Assinatura**: 22 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7B4795D2

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2022**

**Aditivo Nº:** 029/2023
**Contrato N°:** 018/2022
**Processo N°:** 67/2022
**Processo do 5º Aditivo N°:** 2023059561
**Pregão Presencial N°:** 001/2022
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: CENTI SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.419.896/0001-52, Signatário: Sócio Milton Alves dos Santos Filho.
**Objeto:** A prorrogação da prestação de serviços oriunda do Contrato nº 018/2022, que envolvia a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento e Renovação de Saldo.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 001/2022, objeto do processo nº 67/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, item '3.1', da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Vigência (prorrogação de prazo)**: Mais 08 (oito) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, com término previsto para 30 de abril de 2024.
**Valor Global do Termo Aditivo**: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** liquidáveis em oito parcelas mensais.
**Data de Assinatura**: 31 de julho de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3C4469F0

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 012/2023**
**Processo: 1534/2023**
**Pregão Presencial: 027/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: MG PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.909.257/0001-07, Signatário: Sócio, Joao Roberto de Souza.
**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 027/2023, objeto do processo nº 1534/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global:** R$ 211.435,00 (Duzentos e onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
**Data de Assinatura**: 22 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F4E1D2D6

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 011/2023**
**Processo: 1534/2023**
**Pregão Presencial: 027/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.754.186/001-51**, Signatário: Sócio, **Paulo Victor Martins de Souza**.
**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 027/2023, objeto do processo nº 1534/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 93.530,00 (Noventa e Três mil quinhentos e trinta reais).
**Data de Assinatura**: 22 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**AE3C495C

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 013/2023**
**Processo: 1534/2023**
**Pregão Presencial: 027/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,**

CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: PRINT COMUNICACAO VISUAL DE MINEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**. 28.097.274/0001-60**, Signatário: Sócio, **Wistein Santos Oliveir**a.
**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 027/2023, objeto do processo nº 1534/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global:** R$ 266.360,00 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais)
**Data de Assinatura**: 22 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**08506117

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 014/2023**
**Processo: 1893/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001316**
**Pregão Presencial: 022/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: MEDPLUS PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 45.613.123/0001-36, Signatário: Sócia, Atanagilda Maria Rodrigues de Rezende.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 022/2023, objeto do processo nº 1893/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 10.812,0400 (dez mil, oitocentos e doze reais, quatro centavos).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**97F07B3E

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 015/2023**
**Processo: 1893/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001316**
**Pregão Presencial: 022/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: C.A. HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Signatário: Procurador, Osmir Pereira Quirino.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 022/2023, objeto do processo nº 1893/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 108.300,1700 (cento e oito mil, trezentos reais, dezessete centavos).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8A90D156

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 016/2023**
**Processo: 1893/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001316**
**Pregão Presencial: 022/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 13.851.726/0001-80, Signatário: Sócia, Flávia de Sousa Magalhães Luciano.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 022/2023, objeto do processo nº 1893/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**

**Valor Global: R$ 34.485,7500 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, setenta e cinco centavos).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**57315DE3

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2023

**Ata de Registro de Preços N°: 017/2023**
**Processo: 1893/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001316**
**Pregão Presencial: 022/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 06.065.614/0001-38, Signatário: Representante Legal da Sócia Gran Med Brasil Participações Eireli, Agnaldo do Carmo Chagas.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 022/2023, objeto do processo nº 1893/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 132.218,0200 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais, dois centavos).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7F112F69

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2023

**Ata de Registro de Preços N°: 018/2023**
**Processo: 1893/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001316**
**Pregão Presencial: 022/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.895.525/0001-56, Signatário: Sócio, Leandro Nery de Oliveira.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 022/2023, objeto do processo nº 1893/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 125.582,3300 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, trinta e três centavos).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E616F842

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2023

**Ata de Registro de Preços N°: 019/2023**
**Processo: 2232/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001344**
**Pregão Presencial: 025/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 16.811.412/0001-41, Signatário: Sócio, Jadson Pedro Garcia de Oliveira.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar para atender às necessidades do curso de medicina da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 025/2023, objeto do processo nº 2232/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 11.000,0000 (onze mil reais).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A2148B6E

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2023**

**Ata de Registro de Preços N°: 020/2023**
**Processo: 2232/2023**
**Processo de Compra (PRODATA): 2000001344**
**Pregão Presencial: 025/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
**Contratado: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.103.721/0001-95, Signatário: Sócio, Diego Sammer Santos.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar para atender às necessidades do curso de medicina da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 025/2023, objeto do processo nº 2232/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor Global: R$ 136.828,0000 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).**
**Data de Assinatura**: 23 de agosto de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
***PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA –***
Diretor Secretário em Substituição à Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7422AED5

## PODER EXECUTIVO
## RESULTADO EDITAL Nº 002/2023

**LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. Marta Brandão Resende Carneiro nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Sr. Casemiro Adoneran Rocha Augusto, Presidente da Comissão de Mérito Cultural, torna público o presente:
- Resultado dos Projetos Aprovados – **12. ETAPA DE HABILITAÇÃO** - através do edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
- Solicita-se observar os itens do edital:
*12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Procuradoria Geral do Município de Mineiros.*
*12.4 Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.*
*12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*

Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e Whatsapp e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro-Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

***MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO***
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

***CASEMIRO ADONERAN ROCHA AUGUSTO***
Comissão de Mérito Cultural

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0003BB95

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ETEVALDO MOREIRA BELO | 071.609.921-72 | 9459/00383/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome:
***SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***
Cargo: Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**94E54901

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## INTIMAÇÃO FISCAL

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | **GUIOMAR MALAQUIAS PEREIRA** | CPF/CNPJ: | **495.784.561-15** |
| Endereço: | **RUA SB-16, QUADRA 44, LOTE 23** | | |
| Bairro: | **SOLAR BETEL** | | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS – GO** | | |

**INTIMAÇÃO:**
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
**ARTIGOS:**
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
**EXIGÊNCIA FISCAL**

Requerer ou apresentar **ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO** e **TERMO DE HABITE-SE** do imóvel acima citado dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
Para requerer o Alvará de Ampliação e Termo de Habite-se, é necessário apresentar/protocolar os seguintes documentos:
Requerimento;
Xerox da Certidão de Matrícula ou Contrato de Compra e Venda do imóvel (se Contrato de Compra e Venda, apresentar Certidão de Matrícula atualizada do imóvel);
Xerox – Documento que contenha CPF;
Xerox – Comprovante de endereço;
Quando empresa: CNPJ, contrato social e documentos dos sócios;
Certidão do SAAE;
Cópia do Alvará de Construção.
**DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**
O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
**DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais de Obras e Postura
Isidorio Domingos de Souza
João Paulo Carrijo Schneider

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**BBC1A37D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022068172**

**Nº. DO PROCESSO:** 2023049996
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.945.776/0001-23.
**OBJETO:** Alteração de cláusulas.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2023.

***JUNO SANTOS BARBOSA***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4C903564

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CARTA CONVITE N° 001/2023**

O Município de Nova América-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, realizada a sessão de abertura de envelopes, referente à Licitação na Modalidade CARTA CONVITE nº. 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) NAS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (IMBIARA), foi declarada vencedora a empresa MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA ME que ofertou o menor valor de R$ 186.225,77 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). Considerando a ausência dos responsáveis pelas empresas na sessão, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de possíveis recursos. Informações: www.novaamerica.go.gov.br e (62)3345-6145.

Nova América, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

***EDUARDA GOMES LOURDES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**3AD79CF3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.230 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Altera a Lei nº 3.225 de 20 de julho de 2023 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 3.225 de 20 de julho de 2023, o §3º com a seguinte redação:

**§3º**. Fica permitido o repasse do auxílio em questão para entidades que representem financeiramente o Santa Helena Esporte Clube - SHEC.

**Art. 2º**. O inciso III, do Art. 4º da Lei nº 3.225 de 20 de julho de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

**III** - restituir aos cofres do Município os valores despendidos por esta lei, nos casos de descumprimento de sua contrapartida, sendo vedada expressamente a transferência do auxílio a terceiros somente nessa situação.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 01 de setembro de 2023.

| ***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**6305704C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.231 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a autorização do Município de Santa Helena de Goiás em custear as despesas de procedimento cirúrgico para o senhor Valdivino Gonçalves de Oliveira Borges e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a custear as despesas médicas advindas do procedimento cirúrgico de NEFRECTOMIA TOTAL ESQUERDA PARA TRATAMENTO DE CÂNCER RENAL do Sr. Valdivino Gonçalves de Oliveira Borges, inscrito no CPF sob nº 129.545.351-72, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo único**. O recebimento do valor ficará a cargo do próprio Sr. Valdivino Gonçalves de Oliveira Borges ou de quem for autorizado a representá-lo, para realizar o devido custeio, devendo ainda prestar contas ao ente municipal dos gastos realizados.

**Art. 2º**. As despesas com o referido pagamento serão efetuadas através de verbas próprias constantes no orçamento vigente, ou, se necessário, através de abertura de crédito especial e/ou suplementar.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 01 de setembro de 2023.

| *JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**61B36C69

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
## DESPACHO DE INDICIAÇÃO

Aos 31 de agosto de 2023, em Santa Helena de Goiás, às 09h00min, estando presentes os membros da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 2023006887, **LÍDIA DE MELO NUNES**, **ELAINE BARBOSA DA SILVA** e **GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria nº 036, de 27 de abril de 2023, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, concluída a fase de instrução processual, decidem por **INDICIAR** a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, pelos fundamentos e provas enumerados a seguir:

**FATO 01 -** A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 028/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

**FATO 02:** - A Fiscal do Contrato noticiou aos 26 de abril de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual. Consta das ARPs, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas 11 de abril de 2023, cujos números são: 166149, 166341, 166733; as quais integram o presente Processo Administrativo. Instada a cumprir suas obrigações contratuais, esta permaneceu inerte e tão pouco apresentou qualquer justificativa plausível para o descumprimento parcial contratual, sendo, pois, necessária a averiguação de conduta ilícita e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, através do Presente Processo Administrativo Sancionador.

**FATO 03:** Encaminhada Notificação Extrajudicial, via e-mail e publicação em Diário Oficial Municipal em 11 de abril de 2023, para apresentação de defesa prévia, a empresa informa que entregou todos os itens, exceto a insulina apidra em razão de suspensão. No entanto, a empresa não efetuou a entrega da insulina até a presente data. **Neste ínterim, a empresa em conduta reiterada não efetuou a entrega dos itens das autorizações de entrega 165628 (insulina aprida); 165966 (sonda foley 16); 165647 (insulina aprida e somalgin cardio 100mg); 165629 (ibuprofeno 600mg); 170355 (lisdexanfetamina 30mg); 171928 (empaglifozina 10mg); 172662 (venlafaxina 37,5mg, empagliflozina 25 mg e empagliflozina 10 mg); 170308 (seringa descartável 10ml); 173153 (linagliptina 5mg) e 166644 (pioglitozona).**

Pelo exposto, estão presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade da empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, conforme apontado na Portaria nº 036/2023, esta comissão a **indicia** pelo cometimento das infrações inexecuções parciais das notas de empenho/ARP 026/2022, decorrente do Pregão Eletronico nº. 048/2022, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, decorrente da conduta reiterada de inexecução parcial relativa a entrega de itens das autorizações acima transcritas**.**

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vistas da indiciada, que deverá ser imediatamente notificada para apresentar **Alegações Finais** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta via e-mail e publicação em Diário Oficial Municipal.

Santa Helena de Goiás-GO, 31 de agosto de 2023.

***LÍDIA DE MELO NUNES***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**6E418FD3

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: IRMÃOS SOARES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.559.046/0001-08 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **163/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e ferragens, que serão utilizados na recuperação da parede da usina de asfalto fixa atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0267.26.782.1031.2248.339030 (100)**. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias a contar do ato da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023. VALOR: R$ **2.117,40.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**719197D1

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015365

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente

representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 037/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 18 de julho de 2023, cujos números são: 172014 (maleato de enalapril 20mg); 168559 (maleato de enalapril 20mg); 169834 (acido valproico 50mg); 171166 (sulfato de sabultamol); 157890 (carbonato de cálcio); 167697 (revange 375mg); 167873 (paracetamol 500mg) 169033 (acido acetilsalicílico 100mg); 171240 (oxalato de escitalopram 10mg e revange 375mg), as quais não foram entregues e integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:
**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 30 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**58059352

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015361**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se

seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 042/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 24 de julho de 2023, cujos números são: 171240; além das demais autorizações: 157890 (carbonato de cálcio); 167697 (revange 375mg); 167873 (paracetamol 500mg); 169033 (acido acetilsalicílico 100mg), as quais não foram entregues e integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:
**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 30 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**AF5F585F

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015320**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **UNI HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.484.373/0001-24, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 24 de julho de 2023, Contrato n° 246/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 140/2023, com o seguinte objeto: **À** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS E INSUMOS PARA MAQUINA PORTÁTIL DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO MEDICAL MODELO DIAMAX, FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a qual tem como penalidades o disposto no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Oitava da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Contrato em epígrafe, ou seja, inexecução contratual.

2 - Consta do Contrato/Termo de Referência, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172449; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:
I. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
II. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
III. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer da obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito.
b) Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com as consequências previstas em Lei.
c) Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
d) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação.
e) Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IV. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
V. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.
VI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 30 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**7544C32F

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015318**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 24 de julho de 2023, Contrato n° 249/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 140/2023, com o seguinte objeto: **À** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS E INSUMOS PARA MAQUINA PORTÁTIL DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO MEDICAL MODELO DIAMAX, FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a qual tem como penalidades o disposto no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Oitava da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Contrato em epígrafe, ou seja, inexecução contratual.

2 - Consta do Contrato/Termo de Referência, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172460 e 172459; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:
I. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
II. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
III. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer da obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito.
b) Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com as consequências previstas em Lei.
c) Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
d) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação.
e) Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IV. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
V. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.
VI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 30 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**9B939BA8

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015304**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.634.076/0001-25, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 24 de julho de 2023, Contrato n° 252/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 140/2023, com o seguinte objeto: **À** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS E INSUMOS PARA MAQUINA PORTÁTIL DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO MEDICAL MODELO DIAMAX, FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a qual tem como penalidades o disposto no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Oitava da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Contrato em epígrafe, ou seja, inexecução contratual.

2 - Consta do Contrato/Termo de Referência, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172475; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:
I. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
II. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
III. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer da obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito.
b) Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com as consequências previstas em Lei.
c) Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
d) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação.
e) Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IV. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
V. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.
VI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 30 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**05A75370

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DA ARP Nº 074/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**
**Processo Administrativo nº 2023010117**

**Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Alimentação Escolar e Projeto JEPP, de acordo com as regras e normas do PNAE/FNDE.
Valor total: R$2.007.583,93(dois milhões e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos):

Empresas vencedoras:**GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**(32.142.827/0001-26) com os lotes: 28, 29, 59, 60, 78, 82, 91, 99, 100, 104, 105 e 106 no valor total de R$318.565,46 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI**(24.284.699/0001-27) com os lotes: 3, 37, 38, 49, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 93, 97, 102, 103 e 107 no valor total de R$101.079,16 (cento e um mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**TANISMAR PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA**(27.886.953/0001-55) com os lotes: 30, 79, 80, 83, 85, 86, 92, 94, 95, 96, 98 e 101 no valor total de R$132.372,95 (cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA**(29.930.668/0001-10) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 no valor total de R$907.169,19 (novecentos e sete mil e cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos).**A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA** (07.662.336/0001-69) com os lotes: 13, 27 e 41 no valor total de R$26.426,25 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**40.188.638 RODRIGO DE PAULA SILVEIRA MARQUES**(40.188.638/0001-12) com o lote: 54 no valor total de R$58.621,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais).**PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**(45.071.356/0001-54) com os lotes: 55 e 56 no valor total de R$110.253,24 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**JMSR PADOCA LTDA**(13566571000130) com os lotes: 32, 34, 58, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 108, 109, 110 e 111 no valor total de R$347.255,56 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**NS DISTRIBUIDORA EIRELI**(35.556.376/0001-61) com o lote: 33 no valor total de R$2.582,30 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**(28.209.943/0001-48) com o lote: 5 no valor total de R$3.258,82 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA DA ARP: 28/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 28/08/2024.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**4A58E85A

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015397**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 051/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP 051/2022, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, cujos números são:157505 (esponja hemostatica, fralda geriátrica g, sonda traqueal 16, sonda endotraqueal 9); 157506 (isoxsuprima 5mg); 159683 (dimenidrato, olmitec HGT 40mg); 159939 (cloridrato de clonidina 0,150 mg); 160370 (cloridrato de clonidina 0,200mg); 161510 (benzoato de alogliptina); 162872 (mirtazapina 15 mg); 163029 (colina, hidroxiquinolina, minilax, sulfato de neomicina); 164650 (tiamina 300mg); 164659 (sulfadiazina de prata); 165636 (esponja hemostática); 165637 (omeprazol 40mg); 166881 (tiamina); 167714 (candesartana 16mg, clonidina 0,200, colina 138mg); 167716 (aloglipitina e aloglipitina 25mg); 167722 (etoricoxibe 90mg); 168292 (brinzolamida); 168432 (hidróxido de alumínio); 169772 (duloxetina 30mg); 170006 (acebrofilina 10mg); 168652 (ciproflaxacino 2m); 169863 (alogliptina); 169904 (sulfadiazina de prata); 170296 (clonidina 0,100); 170693 (mascara laríngea 2,5); 171241 (dozagosina 2mg); 171248 (Holmes H 40mg); 170000 (alupurinol 300; tiamina 300, hidoxido de alumínio); 173101 (domperidona 1mg, duloxetina 30mg e milgamma 150mg) as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**430F7F2C

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015434**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 043/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 23 de junho de 2023, cujos números são: 169902, 170712 e 173044, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**70439E3E

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015432**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 059/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de

Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 24 de julho de 2023, cujos números são: 169830 e 171368, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**DA56225E

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015438**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.921.908/0001-21, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 033/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 29 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 22 de agosto de 2023, cujos números são: 173157, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**8A70F4DA

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015440**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.595.984/0001-99, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 053/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 29 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 23 de junho de 2023, cujos números são: 169931 (bolsa de colostomia); 172502 (seringa desc. 05ml); 173138 (bolsa de colostomia); 173120 (luva de procedimento G e P); 173084 (agulha hipodérmica), as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**2B6FB229

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015443**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.665.884/0001-52, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 03 de julho de 2023, Ata de Registro de Preços n° 043/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 21 de agosto de 2023, cujos números são: 172620; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**50E3F365

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015451**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.676.420/0001-77, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 052/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 29 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 30/03, 01/06 e 21/08, cujos números são: 165400, 168733, 171969 e 172500, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2023.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**FF1C789F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 262, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia servidor.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art.1º** Nomear **DEUSDETE ATAIDES BARROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.734.151-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de setembro de 2023.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**14DF4E7B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 261, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia servidor.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art.1º** Nomear **YGOR FRANCA ARANTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.014.451-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de setembro de 2023.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**B82F165B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 263, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera servidor comissionado, a pedido.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Jurídico, símbolo CDS-3, a pedido, o servidor comissionado **LUIS ALBERTO PONCE DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.437.251-**, matrícula 623623, em 01 de setembro de 2023.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 01 de setembro de 2023.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**203361AF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no dia **18 de setembro de 2023, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES (INSUMOS), conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 04 de setembro de 2023.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**3408C577

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TROMBAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006 2023**
**FMS MEDICAMENTOS EMENDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 – FMS.**
**PROCESSO Nº 2.916/2023 – FMS.**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO**, torna público a realização de licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA

AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO, PROCESSO Nº 202300010028007 / EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1.088. A sessão pública será dia **19/09/2023 às 09h:00min**. O edital está disponível no https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, Fone: (62) 3374-3000 – E-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com.

Trombas/GO, aos 01/09/2023.

***MARCOS ELIAS VIEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Nelson Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**6A51A64E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007 2023**
**FMS MEDICAMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023-FMS. PROCESSO Nº 2.917 / 2023-FMS.**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO**, torna público a realização de licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, conforme termo de referencial. A sessão pública será dia **19/09/2023 às 15h:00min**. O edital está disponível no https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, Fone: (62) 3374-3000 – E-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com.

Trombas/GO, aos 01/09/2023.

***MARCOS ELIAS VIEIRA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nelson Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**BF6CC2F1

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**: DANIELLY BERTOLDO OLIVEIRA.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL.
**VALOR GLOBAL**: R$. 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REIS).
**VIGÊNCIA**: 21/08/2023 À 31/12/2023
**FUNDAMENTO**: PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2023
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**18A588C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA**: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), CAFÉ E ÁGUA MINERAL.
**VIGÊNCIA:** 15/05/2023 Á 31/12/2023.
**VALOR GLOBAL**: R$. 241.932,44 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
**FUNDAMENTO**: PREGÃO PRESENCIAL N°. 077/2022.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**5E8DF68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-016/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
**CONTRATADA:**DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA.
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO O REALIAMENTO DE PREÇOS NO CONTRATO N°. 016/2023 COMO SE VÊ ABAIXO.

**ITEM/ VALOR FORNEC./ MARGEM LUCRO/ VALOR REAL**
DIESELC. R$. 5,48 18,94% R$. 6,52
DIESELS-10 R$. 6,02 19,03% R$. 7,16
ETANOL R$. 2,80 19,02% R$. 3,33
GASOLINA R$. 5,18 19,09% R$. 6,17

**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**3321FFCA

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022**

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADA: LILIA DIAS CORREIA DA SILVA. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 01/09/2024. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 - Fonte 102;
10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102;

10.302.4018.2.287.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 15.840,00. **ASSINATURA:** 01/09/2023. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**3E130BE3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022**

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna GO e o FMAS. **CONTRATADA: PATRÍCIA ALVES OLIVEIRA. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Apoio Administrativo, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 01/09/2024. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 – Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 16.800,00. **ASSINATURA:** 01/09/2023. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**5DFDB939

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 170/2023. Licitação:** Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de aparelhos de rádio comunicação de longo alcance e licença de funcionamento junto a Anatel, para atender as necessidades operacionais da polícia militar do município de Acreúna-GO, nas condições do presente Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 31.775,00. **Vigência:** 01/09/2023 a 31/08/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.181.4020.2.039.3.3.90.39.00-0069 – Manut. da Segurança Pública – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **COMUNICATEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. **Data**: 01/09/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**85FCFD66

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 01 de Setembro de 2023.

***CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**E15E7EFA

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 01 de Setembro de 2023.

***CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**09F1084D

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**
O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 20/09/2023 às 14h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura para realização de evento, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 01 de setembro de 2023.

***MILTON DIAS SANTANA NETO -***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Milton Dias Santana Neto
**Código Identificador:**9B730B82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**
O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 21/09/2023 às 08h15min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em hotel, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 01 de setembro de 2023.

***MILTON DIAS SANTANA NETO -***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Milton Dias Santana Neto
**Código Identificador:**AA2D41D1

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 038/2023 - SRP**
No dia **20/09/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de Impressão Digital, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2023.

***ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**AD3A520E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 039/2023 - SRP**
No dia **20/09/2023** às **13h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de Carnes (Bovina, Suína e de Aves) frios e embutidos, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2023.

***ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**84057E39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Eletrônico- Edital nº 018/2023**
No dia **21/09/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de Veículo 0 km tipo VAN, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 01 de setembro de 2023.

***ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**FD382C2A

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 458/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2472/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 458/2023**, objetivando a aquisição de lâmpadas de led para farol e farolete para manutenção dos Ônibus lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 00.240.061/0001-26**, pelo valor total de **R$ 5.536,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 31 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**3A90D082

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 450/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2364/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 450/2023** objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional para transporte escolar na rede municipal de educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**HITALO GLEIZER DA SILVA FONSECA**, inscrito no **CPF nº 058.993.951-33**, pelo valor total de **R$ 2.666,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).**

**JOAO FERREIRA GONÇALVES**, inscrito no **CPF nº 216.335.681-72**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**NYCOLLAS ADIM OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no **CPF nº 703.889.681-41**, pelo valor total de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).**

**ROBERTO SANTANA PEREIRA**, inscrito no **CPF nº 012.647.541-59**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**EDUARDO SILVA DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 216.129.941-72**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**C63D35F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 449/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2363/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 449/2023**, objetivando a contratação de serviços de apoio na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**DIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no **CPF nº 015.306.441-27**, pelo valor total de **R$ 2.759,18 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**

**DENNEDES GOUVEIA LIMA**, inscrito no **CPF nº 001.093.621-10**, pelo valor total de **R$ 2.759,18 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**

**JAQUELINE BORGES MACHADO**, inscrita no **CPF nº 073.448.071-73**, pelo valor total de **R$ 2.759,18 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**

**MIRIAN ANDRADE DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 005.192.151-09**, pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**305CD8DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 456/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2268/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 456/2023**, objetivando a aquisição de Herbicida para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (praças e jardins).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 18.540.352/0005-29,** pelo valor total de **R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 31 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**611FF09C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 455/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2528/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 455/2023**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional prestado pelo implemento da polícia judiciaria do estado de Goiás.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**RAMON QUEIROZ RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no **CPF nº 996.011.251-91**, pelo valor total de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).**

**THIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS**, inscrito no **CPF n° 016.281.421-62,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

**JUCELIO SALES BEZERRA,** inscrito no **CPF n° 049.057.561-70,** pelo valor total de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).**

**LUARA CRISTINA SILVA SANTOS DUARTE,** inscrita no **CPF n° 057.106.091-96,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

**MATEUS ANEZIO DA SILVA SANTOS,** inscrito no **CPF n° 077.802.391-52,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**E4B8B25A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 453/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2361/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 453/2023**, objetivando a contratação de serviços de apoio administrativo técnico operacional, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**LUCIANO DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 011.322.641-11,** pelo valor total de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**E4607550

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 452/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2537/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 452/2023**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e**

**compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**DAYANE GONCALVES FERREIRA – CONSTRUACO-EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 34.445.751/0001-33** pelo valor total de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**96F55EDC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 447/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2344/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 447/2023**, objetivando a aquisição de materiais de construção, material para pintura e materiais elétricos para a realização de pequenos reparos no prédio onde está localizado o Centro de Referência de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**DIRCA FLAUSINA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 00.536.329/0001-71**, pelo valor total de **R$ 501,00 (Quinhentos e um real).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F1C601B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 448/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **2343/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 448/2023**, objetivando a contratação de serviços de confecção de gênero alimentício (suspiros personalizados), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**THAISE CRISTINE DE OLIVEIRA ROQUE**, inscrita no **CPF nº 043.318.711-50**, pelo valor total **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**E199D317

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 450/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2364/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 450/2023** objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional para transporte escolar na rede municipal de educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**HITALO GLEIZER DA SILVA FONSECA**, inscrito no **CPF nº 058.993.951-33**, pelo valor total de **R$ 2.666,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).**

**JOAO FERREIRA GONÇALVES**, inscrito no **CPF nº 216.335.681-72**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**NYCOLLAS ADIM OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no **CPF nº 703.889.681-41**, pelo valor total de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).**

**ROBERTO SANTANA PEREIRA**, inscrito no **CPF nº 012.647.541-59**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**EDUARDO SILVA DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 216.129.941-72**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**0E249FC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 454/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2362/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 454/2023**, objetivando a contratação de serviços de apoio ao Hospital Municipal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**NILTON FILHO FERREIRA DIAS**, inscrito no **CPF nº 062.328.271-20**, pelo valor total de **R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**66C28E8D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**ISPENSA DE LICITAÇÃO N° 451/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **2538/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 451/2023**, objetivando a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção no veículo Ambulância Expert Minibus placa SCF-8J94 lotada no Fundo Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0004-72**, pelo valor total de **R$ 3.327,77 (Três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de agosto de 2023.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**324FA20B

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE N. 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO N° 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de

viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, transporte e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 81 ao 84, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

**CONSIDERANDO** que a concessão de diárias e o seu valor serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 81 e 82, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a regulamentação dos artigos supra, incluindo a atualização monetária dos valores, para a real adequação das importâncias ao nível de mercado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal de n. 07, de 17.01.2023;

**CONSIDERANDO** o que preconizado na Recomendação Ministerial de n. 2023005469464, objeto dos autos extrajudiciais de n. 202300157259.
**DECRETA:**

Art. 1º Será autorizado viagem, com o uso de veículo oficial do Município, concedendo diária de viagem, através de Portaria, com numeração sequencial própria, emitidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Gestor do Poder Executivo Municipal (responsável pelas contas de gestão do Executivo Municipal), aos agentes políticos e servidores públicos, que deslocarem de sua sede, em diligência do serviço público, ou no interesse da Administração Pública Municipal, para outra localidade do território nacional, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização dos gastos extraordinários.

Art. 2º As diárias de viagem serão concedidas, obedecendo os valores constantes abaixo:

Para Prefeito e Vice-Prefeito:
Para Brasília/DF: R$ 700,00
Para Goiânia/GO: R$ 500,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 400,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 300,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 200,00

Para Secretários:
Para Brasília/DF: R$ 500,00
Para Goiânia/GO: R$ 350,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 350,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 250,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 180,00

Para Servidores Públicos (efetivos e comissionados):
Para Brasília/DF: R$ 260,00
Para Goiânia/GO: R$ 200,00
Para outras cidades (acima de 460 KM): R$ 230,00
Para outras cidades (entre 220 e 459 KM): R$ 100,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 60,00

Para Servidores Públicos (condutores de veículos de emergência):
Para Brasília/DF: R$ 500,00
Para Barretos/SP: R$ 500,00
Para Goiânia/GO: R$ 350,00
Para Anápolis/GO: R$ 450,00
Quirinópolis/GO: R$ 120,00
Costa Rica/MS: R$ 120,00
Para Rio Verde/GO: R$ 100,00
Para Santa Helena de Goiás/GO: R$ 100,00
Para Jataí/GO: R$ 80,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 350,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 120,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 70,00

Para Servidores Públicos (condutores de veículos de transporte de cargas):
Para Brasília/DF: R$ 500,00
Para Goiânia/GO: R$ 350,00
Para Anápolis/GO: R$ 450,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 350,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 120,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 70,00

Para Profissionais de Saúde em Acompanhamento a Pacientes
Para Brasília/DF: R$ 280,00
Para Barretos/SP: R$ 280,00
Para Goiânia/GO: R$ 180,00
Para Rio Verde/GO: R$ 100,00
Para Santa Helena de Goiás/GO: R$ 100,00
Para Jataí/GO: R$ 80,00
Para Mineiros/GO: R$ 30,00

§ 1º A quilometragem disposta neste artigo se refere a cidade situada dentro ou fora do Estado de Goiás;

§ 2º Somente será concedida diária ao Vice-Prefeito, em caso de cumprimento de atividade oficial do Município, devidamente especificada, justificada e comprovada no respectivo ato autorizativo;

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.
§4º As diárias serão pagas adiantadamente, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento do servidor;

§ 5º O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá a diária recebida em excesso, no prazo previsto neste parágrafo*;*

§ 6º Reitera a proibição expressa de conceder diária com objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade.

§7º Compete ao agente público responsável pelo Departamento de Atos de Pessoal manter sistema de controle de gastos com diárias e ajuda de custo no âmbito do Poder Executivo, devendo o mesmo apresentar relatório mensal, circunstanciado, à Controladoria Interna, para certificação e posterior apresentação do mesmo ao Gestor do Poder Executivo Municipal (responsável pelas contas de gestão do Executivo Municipal).

§ 8º Havendo necessidade e motivação, poderá haver autorização de fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização dos gastos extraordinários, ocorridos em detrimento da viagem autorizada, assim como poderá ser editado ato próprio para regulamentação de restituição de despesas realizadas com abastecimento de combustíveis no veículo oficial.

Art. 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados o interesse público e a necessidade, com a expressa autorização pelo Gestor do Executivo Municipal (responsável pelas contas de gestão do Executivo Municipal), poderá ser concedido diárias de viagem nas seguintes situações:

Prestadores de serviços, devidamente contratados pela Administração Municipal, com contratos administrativos firmados e em vigência, que empreenderão deslocamentos por necessidade de apoio e assessoramento ao beneficiário da diária, desde que justificado, através de documento;

Particulares, que não sejam agentes políticos nem servidores públicos municipais, que prestem relevante serviço público, assim compreendidos, atuação perante conselhos municipais, que comprovem a necessidade de deslocamento no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Somente serão concedidas diárias de viagens aos servidores que se deslocarem para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, devendo tal mérito estar consignado na respectiva Portaria.

Art. 5º O beneficiário da concessão de diárias deverá realizar prestação de contas da realização da viagem autorizada, de forma a apresentar à Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, no mínimo, declaração pormenorizadas das atividades desenvolvidas, informando os dados de identificação do condutor do veículo (nome completo, CPF/MF, matrícula funcional e cargo público que esteja provendo), os locais onde esteve e as datas de saída e retorno, além dos dados do veículo utilizado na viagem (marca/modelo/placa), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da chegada da viagem.

§ 1º A Controladoria Interna deverá editar declaração que menciona o *caput*, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma a padronizar o ato de prestação de contas.

§ 2º A Controladoria Interna deverá manter arquivo físico e digital com tais declarações e eventuais documentos para fins de controle concomitante e futuro, bem como fiscalizar a disponibilidade do acesso a essas informações, inclusive da declaração do beneficiário, no portal da transparência do sítio oficial do Município de Portelândia/GO, no seguinte link de acesso: https://portelandia.centi.com.br/despesas/diarias.

§ 3º O agente público que deixar de prestar contas do disposto nesse Decreto, não poderá ter autorização de viagem ou concessão de diária subsequente, além das penalidades preconizadas no Regime Jurídico do Servidor Público Municipal e legislação de regência, devendo a Controladoria Interna notificar o servidor pelo não cumprimento do dever, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do findar do prazo estabelecido no *caput*.

§ 4º Nas viagem autorizadas e diárias concedidas aos condutores de veículos de emergência, o cumprimento da prestação de contas se dará com planilha específica a ser editada e padronizada pela Controladoria Interna, contendo, no mínimo, dados de identificação do veículo utilizado na viagem (marca/modelo/placa), dados de identificação do condutor do veículo, as cidades e localidades do(s) destino(s) da viagem, o horário de saída e a estimativa do horário de chegada, a relação de pacientes, e seus acompanhantes, caso haja, a serem transportados, com os respectivos nomes completos, CPFs e contatos telefônicos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário, incluindo o Decreto Municipal de n. 07, de 17.01.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**2632F956

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 1881/2023**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Processo n. 1881/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1881/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 1881/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 1 de setembro de 2023.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**19EED157

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 1882/2023**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Processo n. 1882/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 44, de 20.06.2023.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 044/2023;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1882/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra.**DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Gerais e Patrimônio, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 485.518.721-68, objeto do Processo Administrativo de n. 1882/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 044/2023.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 1 de setembro de 2023.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**49E2BD8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1762/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1762/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro, junto a secretaria municipal de obras."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2023, e do Processo Administrativo de n. 1762/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro, no valor global estimado de **R$ 11.631,60** (onze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1776/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WILSON CANDIDO DE ARAÚJO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Quadra 21, Lote E-1, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **105,** Sub Elemento: **16**, Recurso: **FPM**, Fonte Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
**Código Identificador:**B5189594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.....274/2023**
**PROCESSO N..... 1762/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 274/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA WILSON CANDIDO DE ARAÚJO-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 530.211.341-49, portador da Cédula de Identidade n. 2.223.416, expedida pela SSP/GO.

**CONTRATADO: WILSON CANDIDO DE ARAÚJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, s/n., Qd. 21, Lt. E-1, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Wilson Candido de Araújo, portador da Cédula de Identidade de nº 3422949, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 633.685.441-87 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go

**CONTRATANTE e CONTRATADO,** resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 01/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1762/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo de prestação de serviços de pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro, localizadas no Município de Portelândia para o ano de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o **valor da hora trabalhada é de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos), valor estimado global de R$ 11.631,60 (onze mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 114,88 ( cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de n. 01/2023, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 105, Sub Elemento: 16 Fonte de Recurso:100/00.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:**

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

**A CONTRATADA** obriga-se a:
Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Governo;
Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

**O CONTRATANTE** obriga-se a:
Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;
2 - Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria ou departamento próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 763.700.461-91, operário de serviços e obras públicas, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO**

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, devendo o prestador de serviços disponibilizar os serviços nos locais estabelecidos pela Secretaria, nos horários pré-estabelecidos por essa, diariamente, sendo que os uniformes, equipamentos e EPIs necessários serão disponibilizados pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, o profissional Wilson Candido de Araújo, brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade de n3422949, expedida pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 633.685.441-87 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:**

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***SILVIO DE JESUS BATISTA*** | ***WILSON CANDIDO DE ARAÚJO-ME CNPJ/MF n 42.095.161/0001-56*** |
| Gestor Do Executivo | Credenciado |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**830F6178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**1ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2023**

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 009/2023
Data: 01/09/2024
Local: Sala da comissão de licitação
**Presentes:**
Naielly Silvéria Sousa – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
**Abertura da sessão:**
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 1164/2023, reuniu-se no dia 1º/09/2023 as 14:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 009/2023.
**Item 1: Verificação da documentação**
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
**Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital**
O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 009/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

| Protocolo | Candidato | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| 1861 | 51.448.287 EDINILDO DA SILVA SOARES | 51.448.287/0001-58 |
| 1862 | 51.976.301 JOSE MANOEL DA SILVA | 51.976.301/0001-96 |
| 1864 | 51.447.051 JUCELIO DA SILVA SOARES | 51.447.051/0001-05 |
| 1865 | JOAO FERREIRA DOS SANTOS | 51.833.612/0001-04 |
| 1866 | 51.640.719 DCLEVERSON DA SILVA | 51.640.719/0001-28 |
| 1867 | 51.956.184 GABRIEL SANTOS DE JESUS | 51.956.184/0001-07 |
| 1869 | 51.884.649 LEANDRO SILVA LIMA | 51.864.649/0001-91 |
| 1870 | 51.866.3888 IVONALDO DE JESUS SOUZA | 51.866.388/0001-49 |
| 1871 | DOMINGOS FERREIRA SOARES | ***.413.671-** |
| 1872 | 51.833.612 JOÃO FERREIRA DOS SANTOS | 51.833.612/0001-04 |
| 1900 | 52.042.698 ANTONIO JOSE BORGES | 52.042.698/0001-01 |
| 1901 | 51.998.306 VINICIUS RESENDE SILVA | 51.998.306/0001-10 |

**Item 3: Considerações finais**
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 009/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
**Encerramento da sessão:**
A sessão foi encerrada as 14:30.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.

Membros da Comissão:

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA –***
Presidente

***ELSON JOSE DA SILVA –***
Secretário

***DILAMAR CLAUDIA UES***
**–** Secretário

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**5C07FF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO DA 1ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2023**

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 009/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos).
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da primeira sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 1º de setembro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, instituída pela Portaria n.º 1164;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 009/2023(protocolo n.º 1857/2023).
**CONVOCAR** os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 1ª ata de julgamento

| Candidato | CPF/CNPJ |
|---|---|
| 51.448.287 EDINILDO DA SILVA SOARES | 51.448.287/0001-58 |
| 51.976.301 JOSE MANOEL DA SILVA | 51.976.301/0001-96 |
| 51.447.051 JUCELIO DA SILVA SOARES | 51.447.051/0001-05 |
| JOAO FERREIRA DOS SANTOS | 51.833.612/0001-04 |
| 51.640.719 DCLEVERSON DA SILVA | 51.640.719/0001-28 |
| 51.956.184 GABRIEL SANTOS DE JESUS | 51.956.184/0001-07 |
| 51.884.649 LEANDRO SILVA LIMA | 51.864.649/0001-91 |
| 51.866.3888 IVONALDO DE JESUS SOUZA | 51.866.388/0001-49 |
| DOMINGOS FERREIRA SOARES | ***.413.671-** |
| 51.833.612 JOÃO FERREIRA DOS SANTOS | 51.833.612/0001-04 |
| 52.042.698 ANTONIO JOSE BORGES | 52.042.698/0001-01 |
| 51.998.306 VINICIUS RESENDE SILVA | 51.998.306/0001-10 |
| 51.448.287 EDINILDO DA SILVA SOARES | 51.448.287/0001-58 |

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**06C7BC67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 09/2023

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 09/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para serem usados na construção da fonte interativa, localizada na Praça do Carreiro, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para serem usados na construção da fonte interativa, localizada na Praça do Carreiro, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.640,00** (sete mil seiscentos e quarenta reais), Processo Administrativo de n. 09/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROMULO GONTIJO SILVA – ME (AGUA VIVA PISCINA E LAZER)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.591.710/0001-92, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, s/n, Quadra 05, Lotes 01 e 02, Setor Martins, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - 10.32.16.121.0020.2.046 - 3.3.90.30.00,** Ficha Orçamentária**: 283,** Sub Elemento**: 26**, Recurso: **FMH-MOVIMENTO**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 763.700.461-91, agente público municipal, servidor municipal efetivo, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
**Código Identificador:**2F1694DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 22.732.193/0001-08, com sede na Av. JK s/n, esquina c/Rua 08 s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preço, Pregão Presencial-SRP nº. 030/2023**, com a finalidade de contratação de empresa para **Futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA,** para atender as necessidades da secretaria municipoal de saúde, na forma das especificações técnicas, Termo de Refêrencia, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **19/09/2023, às 08:30 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da

Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 18/08/2023.

***PATRICIA MARIA OLIVEIRA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**2C85EC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2395/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2395/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação o pagamento de franquia para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Gol, placa de identificação PRH-6428, da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de franquia para aquisição/fornecimento de material para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação o pagamento de franquia para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Gol, placa de identificação PRH-6428, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.735,60** (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2395/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MECANICA TROPICAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – ME (MECANICA TROPICAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.018.504/0001-49, estabelecida na Rua 231, Nº 37, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **69**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

***PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
**Código Identificador:**9F7C7A4A

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

"Promove remoção e redistribuição de servidor e contém outras providências."

**JADER ADRIANO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do (SUS) e a participação do Município de Quirinópolis do Programa Saúde Prisional do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Lei Orgânica Municipal (LOM) nº 1.717, de 05 de abril de 1990, no artigo 118, inciso II, que dispõe de ofício, no interesse da administração;

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Lei Complementar 049, no artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos de Quirinópolis, que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude do interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Lei Complementar 049, no artigo 32 do Estatuto dos Servidores Públicos de Quirinópolis, que dispõe acerca da possibilidade de movimentação do servidor público em virtude do interesse da administração;

**CONSIDERANDO** que a remoção se constitui em instrumento inerente À prerrogativa de auto-organização do Poder Público, garantindo a eficiência do serviço público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Remover/Redistribuir, o servidor **GUSTAVO MOURÃO ALVES** do quadro de Pessoal do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, e designa-lo para o exercício de sua função pública junto a Unidade Prisional do Município de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

**CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 01 de setembro de 2023.

| |
|---|
| ***JADER ADRIANO DA SILVA*** |
| Secretário Municipal de Saúde |
| Quirinópolis-GO |

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**0B434668

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**A CPL do município de São Domingos (GO),** AVISA **:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

**TP 101/2023 – TOMADA DE PREÇO-** Às **09:00** Horas do dia **20/09/2023 (**QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD COM MICRORREVESTIMENTO NO SETOR VILA PLANALTO E SETOR AEROPORTO-PERIMENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO**
PROTOCOLO: **2239/2023**
MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO**

**TP 102/2023 – TOMADA DE PREÇO-** Às **09:00** Horas do dia **21/09/2023 (**QUINTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (T.S.D), com microrevestimento no Povoado São João, Zona Rural do Município de São Domingos/ Goiás.**
PROTOCOLO: **2238/2023**
MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO**

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacaosd2021@gmail.com** ou pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

***TATIELLE DE SOUSA CARDOSO***
Pregoeira e Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Rubia Clara Fraga Tavares
**Código Identificador:**B582A2F9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023059807

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA PAGAMENTO DAS FATURAS DA SANEAGO DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO MINEIRENSE EM GOIÂNIA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 50292 - TARIFA | | 1.0000 | UNIDADE | R$ 3.451,5600 | R$ 3.451,56 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | R$ 3.451,56 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | R$ 3.451,56 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 01/09/2023

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E470BE12